

Lei nº 33 de 3 de julho de 1926

O Conselho Municipal resolve:

O povo do Município de Carhoena por seus verdadeiros representantes e em seu nome sancionou e mando executar a seguinte lei:

Art. 1º O proibiu o trânsito de carros de Boi na estrada que se construiu desta Villa para a cidade de Santa Rita do Sapucahy, no percurso que vai desta Villa até a encruzilhada que vai para a Est. Larão de Penno, cuja encruzilhada está na fazenda do Sr. Joquim Rodrigues.

Art. 2º O condutor de carros, que infringir o art. 1º desta lei, será multado em 20\$000 e no dobro na reincidência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei, pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém. O Secretario a registre e publique.

Dada e passada na Repartição do Sr. Oigente Executivo Municipal, em 3 de julho de 1926.

O Oigente Executivo Municipal.

Antonio Ribeiro Portugal

Registrada no livro competente e publicada pela

imprensa Secretaria da Câmara Municipal de Villa
Cachoeira, em 3 de julho de 1926.

O Oficial Secretário, Leonidas de Azevedo